



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	014
Proc.	925/09
Q	
VISTO	

LEI Nº 1.814, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

“Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 739/99, que disciplina a denominação de vias, logradouros públicos e de próprios municipais”.

Autora: Vereadora Vilma Teixeira de Oliveira Santos.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o art. 6º da Lei Municipal nº 739, de 19 de fevereiro de 1999, que disciplina a denominação de vias, logradouros públicos e de próprios municipais, acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Ficam igualmente proibidas as alterações de quaisquer vias, logradouros públicos e próprios municipais, denominados através de Decretos ou por Leis Municipais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de março de 2010.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL**

